

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este documento formaliza a demanda apresentada pela **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, conforme registrado no Processo Digital nº 3524/2026. A solicitação refere-se ao credenciamento de instituições financeiras para implementar o **Programa Juro Zero Fraiburgo**.

1.1 Normativos aplicáveis ao Programa Juro Zero Fraiburgo

- **Lei Municipal nº 2560/2021:** Institui o programa de microcrédito voltado a microempreendedores individuais (MEI) e microempresas (ME), com aplicação de juros zero, como política de incentivo econômico do Município de Fraiburgo;
- **Decretos Municipais nº 588/2022, 1142/2024 e 2025/2026:** Regulamentam o programa conforme estabelecido pela lei supracitada.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Em consonância com a **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 804/2023, destaca-se a possibilidade de elaboração de um Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12:

“O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) com o objetivo de racionalizar suas contratações, garantindo alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração da respectiva lei orçamentária.”

Dada a inexistência de um PCA até o momento, o prosseguimento deste estudo técnico preliminar visa garantir a continuidade do programa. Caso o PCA venha a ser implementado antes da conclusão deste processo, o objeto será devidamente incluído no planejamento.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A opção pelo **credenciamento** foi escolhida por sua agilidade e eficiência, atendendo à urgência do programa e evitando a burocracia excessiva de outras modalidades. Tal escolha está respaldada no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite o credenciamento para seleção de profissionais ou empresas, desde que os critérios sejam objetivos e previamente definidos.

Vantagens do credenciamento:

- **Flexibilidade:** Permite que diversas instituições financeiras atuantes no município participem do programa, ampliando as opções para os beneficiários.
- **Controle de qualidade:** Garante critérios claros, assegurando que as instituições atendam aos padrões do programa e prestem serviços eficazes aos empreendedores locais.
- **Impacto positivo comprovado:** Experiências anteriores com credenciamento, como no Edital de Chamada Pública nº 0008/2022, beneficiaram mais de 230 empresas e injetaram R\$ 1.400.000,00 na economia local.

4. ESTIMATIVA DE VALOR E QUANTIDADES

Com base nos Decretos Municipais nº 588/2022, 1.142/2024 e 2025/2026:

- Juros máximos permitidos: **2,90% ao mês** para MEI, ME e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Limites de operações por beneficiário:
 - **MEI:** Até 3 (três) operações de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
 - **ME/EPP:** Até 3 (três) operações de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

O município disponibilizará inicialmente **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) podendo suplementar o montante conforme a demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas devem comprovar:

1. Compatibilidade de suas atividades com o objeto da licitação;
2. Regularidade jurídica, fiscal, social e econômico-financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
3. Não possuir servidores públicos em seus quadros;
4. Cumprimento das normas constitucionais e legais, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 4.358/2002;
5. Durante a vigência do contrato, manter:
 - Agência, escritório ou posto de atendimento em Fraiburgo;
 - Serviço gratuito de atendimento ao consumidor (SAC).

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

De acordo com o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação foi estruturado de forma parcelada, considerando:

- Viabilidade técnica e econômica;
- Melhor aproveitamento do mercado;
- Ampliação da competitividade, respeitando a economia de escala.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é fomentar o empreendedorismo local, garantindo acesso a crédito sem juros para MEIs e microempresas. A expectativa é atrair mais empreendedores, replicando o sucesso já alcançado desde 2021, quando mais de 350 (trezentas e cinquenta) empresas foram beneficiadas, gerando impactos positivos na economia local.

8. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

8.1 Etapas para celebração do contrato

1. Elaboração do Termo de Referência;
2. Elaboração e aprovação da minuta do edital;
3. Parecer jurídico;
4. Autorização pela autoridade competente;
5. Publicação do edital de credenciamento;
6. Realização do certame;
7. Assinatura e publicação do contrato.

8.2 Gestão e fiscalização contratual

Conforme o Decreto nº 805/2023, os gestores e fiscais do contrato serão designados pela administração, atendendo aos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes relacionadas a este objeto.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise técnica, considera-se viável a contratação proposta, em conformidade com o art. 18 do Decreto nº 804/2023. Todas as informações são públicas e acessíveis, conforme estabelece a legislação vigente.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença para localização e funcionamento da empresa;
- b) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes;



- c) Demonstrar ser entidade autorizada a operar no mercado de microcrédito e/ou participar do PNMPO junto ao Ministério da Economia, respeitadas as operações a elas permitidas, nos termos da Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação; OU
- d) Demonstrar ser entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no mercado de microcrédito, respeitados os limites das operações permitidas nos termos da Lei Federal nº 13.636, de 20 de março de 2018 com, no mínimo, 01 (um) ano de atuação.
- e) Procuração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato)

Fraiburgo (SC), 19 de fevereiro de 2026.

Salimara Clair Molim
Agente Administrativo
Matrícula 433

